

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS,**  
**IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional  
Consultoria Jurídica



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2125/2012,**  
**CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTADUAL**  
**DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E**  
**REGIONAL – METROPLAN E O MUNICÍPIO DE**  
**ALVORADA, RS, NOS TERMOS DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1490.1364/11-8**

Por este instrumento particular, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN**, inscrita no CNPJ sob nº 88.008.057/0001-88, com sede na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 388, 3º e 4º andares, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, **OSCAR GILBERTO ESCHER**, com os poderes que lhe são atribuídos pelo art. 8º, inc. XV, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 39.271/99, e o **MUNICÍPIO DE ALVORADA, RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SERGIO MACIEL BERTOLDI** com fundamento no art. 57, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

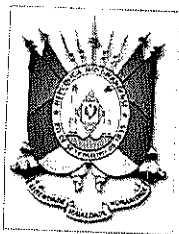
Ficam aditados e suprimidos do Convênio original os serviços constantes da planilha em anexo (fls. 467/470 do processo), o que importará no aditamento de R\$189.616,06 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e seis centavos), valor este que será acrescido à contrapartida a ser paga pelo Município, e na supressão de R\$5.164,12 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Os prazos de vigência e de execução do Convênio ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2013 até 12 de junho de 2014.

Rua Vinte e Quatro de Outubro, 388, 4º andar, Moinhos de Vento, CEP 90510-000, Porto Alegre, RS  
Fone (51) 3288 6008 / www.metroplan.rs.gov.br / conjur@metroplan.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS,**  
**IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional  
Consultoria Jurídica



**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Convênio original não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem vigentes.

E assim, por estarem acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 09 de Dezembro de 2013.

  
**OSCAR GILBERTO ESCHER**

Diretor-Superintendente da METROPLAN

  
**SERGIO MACIEL BERTOLDI**

Prefeito Municipal de Alvorada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

À CACP / DA – Publique-se.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Érico Inda**

**Diretor Administrativo da METROPLAN**

